



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Ofício circular CONTER n.º 013/2017

Brasília-DF, 30 de março de 2017

Encaminhado aos Presidentes dos CRTRs

Assunto: **Inscrição Radiologia Industrial**

Caro (a) Presidente,

Tendo em vista que as dificuldades quanto a adaptação do sistema CONTER/CRTRs em relação as inscrições dos profissionais da radiologia industrial estão sanadas.

Informamos que o prazo para a inscrição de todos os Profissionais que estão na atividade de Radiografia Industrial como operadores, fica limitada até o dia 30 de abril impreterivelmente com observância a todas as regras previstas na Resolução n.º 21/2016

Em tempo, solicitamos que o CRTR dê ampla divulgação através de seus meios de comunicação, que após a referida data só serão aceitas as inscrições daqueles que já tenham a formação como técnico ou tecnólogo de radiologia e já são registrados nos Conselhos Regionais e buscam se registrar para exercer atividade na radiografia industrial, mesmo sem a especialização na área industrial.

Reiteramos a necessidade em intensificar a fiscalização nos estabelecimentos que atuam com a Radiografia industrial. Disponibilizamo-nos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente

/lbv

